



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº /2017
(Do Sr. João Daniel)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os prejuízos advindos para os trabalhadores rurais e suas famílias em razão do Acordão do Tribunal de Contas da União que suspendeu as ações de reforma agrária, aos indicados com supostas irregularidades, em todo o País.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência, de acordo com o Regimento Interno desta Câmara, a realização de Audiência Pública para discutir os prejuízos causados as mais de 570.000 famílias que tiveram seus direitos suspensos em todos os programas sociais do Governo Federal.

Para a referida Audiência, convidamos as entidades a seguir indicadas:

Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;

Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Reforma Agrária – CONTRAF;

Representante da VIACAMPESINA;

Movimento das Mulheres Camponesas – MMC

Representante da procuradoria Federal de Defesa do Cidadão – PFDC/PGR.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, em abril de 2016, o Tribunal determinou liminarmente o bloqueio dos beneficiários do programa cujos cadastros apresentavam indícios de irregularidades. A suspensão deveria vigorar enquanto as suspeitas fossem apuradas.



Dado o número de casos suspeitos indicados, na prática os programas foram suspensos.

Entre outras coisas, os produtores já assentados ficaram impedidos de obter a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O documento é necessário para acessar políticas públicas de crédito, assistência técnica e demais ações desenvolvidas pelo Incra. O próprio INCRA reconheceu que o órgão estava “paralisado” pela decisão que colocou em risco a subsistência de milhares de assentados.

No mesmo mês, após o Incra apresentar documentos para mostrar que boa parte das suspeitas não passava de inconsistências nos cadastros e se comprometer a resolver eventuais ilegalidades, o TCU suspendeu parte da primeira decisão liminar. A decisão permitiu ao instituto retomar as ações do PNRA e voltar a atender a aproximadamente 400 mil das 570 mil famílias que tiveram o processo paralisado.

No entanto a Procuradoria Geral da República com o entendimento de que “eventuais irregularidades no programa devem ser apuradas e devidamente sanadas, mas a constituição de meros indícios não deveria permitir a descontinuidade da política pública de reforma agrária e que isso violava preceitos fundamentais da Constituição Federal, como o da dignidade humana, a construção de sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e a redução de desigualdades; a proporcionalidade; o direito ao contraditório e à ampla defesa, além do direito à moradia”, entendeu que não cabia a Medida Cautelar.

Assim, a ADPF 478 relatada pelo ministro Alexandre de Moraes revogou medida cautelar de abril de 2016 que suspendia os processos. Diante do exposto, entendemos que a medida de suspensão representou uma flagrante quebra de direitos aos trabalhadores e suas famílias e por isso pedimos o apoio desta Comissão para a realização da pressente audiência.

João Daniel
Deputado Federal/PT